



**RESOLUÇÃO nº 05/2021/SAR/CEDERURAL**

**Dispõe sobre a descentralização de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) à Fapesc para desenvolvimento de um programa de pesquisa (básica, aplicada ou tecnológica) e de desenvolvimento e inovação junto aos pesquisadores da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri), em temas prioritários ao agronegócio do Estado, fomentando Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento rural catarinense;**

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 09 de setembro de 1993, de conformidade com os incisos VII, IX e X do Art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos Regulamentares nºs 4.162, de 30 de dezembro de 1993, 155, de 24 de maio de 1995, 3.305, de 30 de outubro de 2001 e 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 11/03/2021.

**Considerando** a “Lei Agrícola do Estado” (Lei Estadual nº 8.676 de 1992), que traz a pesquisa agropecuária; o planejamento e informação agrícola; a defesa sanitária animal e vegetal; e a proteção do meio ambiente, conservação e recuperação dos recursos naturais como instrumentos da política de desenvolvimento rural do estado de Santa Catarina.

**Considerando** a prerrogativa legal da SAR de planejar e elaborar programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e florestal; e de apoio ao agronegócio, à biotecnologia, à microtecnologia e nanotecnologia na agropecuária;

**Considerando** que compete a EPAGRI apoiar técnica e administrativamente os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual na formulação, orientação e coordenação da política de ciência e tecnologia relativa ao setor agropecuário e pesqueiro do Estado;

**Considerando** que a Epagri tem por objetivo executar políticas de geração e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira, socioeconômica e de assistência técnica e extensão rural e promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária, da pesca e do meio rural do Estado.

**Considerando** que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto 965/2012.

**Considerando** a necessidade de conhecimento e inovação tecnológica para incremento na competitividade da agropecuária e da pesca catarinense.

**Considerando** a escassez de matéria prima para suprimento das cadeias de proteína animal do estado em constante crescimento.

**Considerando** que a geração de conhecimento busca por sistemas de produção resiliente e competitivos para o Estado, com viés de reduzir a utilização de agroquímicos, sustentabilidade dos sistemas produtivos e baixo impacto ambiental.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA  
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CEDERURAL

**Considerando** os Termos de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação Nº 016/2020 e Nº 005/2020, sendo o primeiro celebrado entre a FAPESC e a EPAGRI e o segundo entre FAPESC e SAR, no âmbito do Programa Interinstitucional de Fomento a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que atendam às demandas da Sociedade Catarinense (decorrente da Chamada Pública FAPESC nº 09/2020).

**Considerando** que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural é um instrumento capaz de contribuir para a geração de conhecimento, tecnologia e inovação para desenvolvimento do agronegócio do Estado de Santa Catarina; e,

**Considerando** a Resolução nº 055/2019/SAR/Cederural, de 15 de maio de 2019, que em seu Art. 26 diz que “O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural poderá aprovar projetos especiais dentro dos programas”,

**Resolve:**

**Art. 1º** Autorizar a descentralização de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), na fonte 266, no importe de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), com a finalidade de desenvolvimento de um programa de pesquisa (básica, aplicada ou tecnológica) e de desenvolvimento e inovação junto aos pesquisadores da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), em temas prioritários ao agronegócio do Estado, fomentando Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento rural catarinense;

**§1º** Ficam as instituições supracitadas (SAR, EPAGRI e FAPESC) com o dever de formalizar o objeto desta resolução por instrumento jurídico entre as partes, no âmbito do Programa Interinstitucional de Fomento a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que atendam às demandas da sociedade catarinense.

**§2º** O valor apontado no caput deste artigo será liberado em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira disponibilizada no ato da aprovação e a segunda observando o intervalo de até 06 meses a contar da data de publicação da presente Resolução.

**Art. 2º** Do recurso aportado, fica estabelecido que 25% deverá ser destinado, exclusivamente, a pesquisa em cereais de inverno e alternativas que visem mitigar o déficit de milho no estado de Santa Catarina.

**Art. 3º** O prazo para aplicação dos recursos, avaliação, elaboração do relatório final e prestação de contas, desta resolução, na forma da legislação vigente não deverá ser superior a 48 meses, a partir da data de publicação da presente resolução.

**Art. 4º** Fica a Diretoria de Cooperativismo e Agronegócios incumbida de providenciar as normas e instruções complementares para o cumprimento da presente Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

Florianópolis, 11 de março de 2021.

**Altair da Silva**  
Presidente do CEDERURAL